

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECEBEMOS

08 / 11 / 2025
Cunha

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$2.180.886,44 (Dois milhões cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 008 001 12 361 0108 2234	1540	Manutencao das Atividades do FUNDEB (Fundamental)	749	33903900	1.161.986,44
02 008 001 12 361 0108 2355	1540	Manutencao das Atividades do FUNDEB	754	44905200	1.018.900,00
TOTAL					2.180.886,44

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$2.180.886,44 (Dois milhões cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** das seguintes dotações:



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

ORG	UND	SUBUN	FUNC	SUBF	PRG	PATIV	FONTE	PROGRAMA	FICHA	NAT	VALOR
'02	'03	'01	'12	'122	'0114	'2150	1.540.000	Remuneracao do Pessoal Administrativo da Educacao	177	3190.04.00	184.686,30
'02	'03	'01	'12	'122	'0114	'2150	1.540.000	Remuneracao do Pessoal Administrativo da Educacao	178	3190.11.00	171.414,12
'02	'03	'02	'12	'366	'0108	'2430	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do EJA	321	3190.04.00	33.000,00
'02	'03	'02	'12	'366	'0108	'2430	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do EJA	323	3190.13.00	5.000,00
'02	'08	'01	'12	'361	'0114	'2232	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Magisterio	755	3190.04.00	149.793,86
'02	'08	'01	'12	'361	'0114	'2232	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Magisterio	756	3190.11.00	15.008,32
'02	'08	'01	'12	'361	'0114	'2232	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Magisterio	757	3190.13.00	18.569,95
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2721	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Creche	779	3190.04.00	90.437,24
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2721	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Creche	780	3190.11.00	103.203,03
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2721	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Creche	781	3190.13.00	6.313,01
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2722	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Pre Escola	784	3190.04.00	576.014,72
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2722	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Pre Escola	785	3190.11.00	664.741,23
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2722	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Pre Escola	786	3190.13.00	984,61
'02	'08	'01	'12	'366	'0108	'2731	1.540.000	Manutencao Atividades FUNDEB EJA	799	3390.30.00	7.000,00
'02	'08	'01	'12	'366	'0114	'2723	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB EJA	802	3190.04.00	30.224,33
'02	'08	'01	'12	'366	'0114	'2723	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB EJA	803	3190.11.00	26.705,85
'02	'08	'01	'12	'366	'0114	'2723	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB EJA	804	3190.13.00	9.879,22
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2724	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB AEE	815	3190.04.00	45.124,54
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2724	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB AEE	816	3190.11.00	24.228,76
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2724	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB AEE	817	3190.13.00	13.557,35
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2728	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Demais AEE	822	3190.13.00	5.000,00
TOTAL											2.180.886,44

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON

SEKITA:328821579

91

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.10.31 16:53:48
-03'00'

(34) 3671- 7244

saogotardo@saogotardo.mg.gov.br

Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000
Página 8/18

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.180.886,44 (Dois milhões cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”;

II – “os provenientes de excesso de arrecadação”;

*III – “**os resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”;*

IV – “o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de outubro de 2025.
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.10.31 16:54:06
-03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo